



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 0019681114/2025/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA6

Processo nº 00002.006221/2020-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem**, para atender demandas da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Sistema de Registro de Preços** conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXOS I e II** deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Da Prevalência da Descrição Técnica sobre o Código CATMAT.

1.5.1. Em caso de divergência, contradição ou ambiguidade entre a descrição detalhada do item, constante deste Termo de Referência (TR) e eventuais codificações materiais associadas, tais como CATMAT (Classificação de Materiais), prevalecerá integralmente o descritivo técnico e qualitativo estabelecido neste instrumento, em todas as suas especificações, exigências e condições.

1.5.2. As codificações materiais (CATMAT) terão caráter meramente complementar e auxiliar e de exigências operacionais do sistema ComprasGov, caberá ao licitante a obrigação de conferir a compatibilidade entre o código eventualmente indicado e o descritivo do TR, abstendo-se de alegar desconhecimento, equívoco ou controvérsia decorrentes de eventual descompasso entre tais elementos. A participação no certame implica

aceitação expressa desta cláusula, renunciando-se a quaisquer questionamentos futuros baseados em suposta incongruência entre descrição e codificação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

2.2. O inciso III, do art. 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a **supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou para formação dos correspondentes registros de preços.

2.3. Da necessidade:

2.3.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 0019681039), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. Do Quantitativo:

2.4.1. O quantitativo encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 0019681039), apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Dos Fundamentos Normativos:

2.5.1. O procedimento licitatório estará fundamentado no Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; Decreto Estadual 21.938/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual; Lei Complementar 123/206 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Federal 14.133 de abril de 2021 e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

3.2. O dispositivo transcrito acima ratifica o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4. Com amparo ao princípio da compatibilidade técnica os grupos foram formulados observando e respeitando a natureza e objeto, assim como, o agrupamento dos itens considera-se mais atraente e compensatório em aspectos logísticos ao fornecedor gerando assim mais eficiência na gestão contratual.

3.5. É cediço que os fabricantes deste mercado tendem a dedicar-se a produção de toda e determinada linha/natureza. Portanto, pese o entendimento que ao agregar os recursos na mesma linha e natureza dentro dos grupos é possível conseguir maiores vantagens aos preços em comparação com à compra segmentada, haja vista que haverá um montante maior de produtos a serem adquiridos dos mesmos fabricantes ou fornecedores; enquadrando-se portanto, ao princípio da razoabilidade e da economicidade para a administração pública.

3.6. Considerando-se, portanto, a estrita relação que os itens guardam entre si, o agrupamento da solução mostra-se como medida que não implica na criação de condições que concedam preferências ou que frustre o caráter competitivo e isonômico da contratação, visto que o potencial prejuízo provocado pelo parcelamento do objeto comprometeria a viabilidade técnica, a padronização e a economicidade da presente contratação, visto que a contratação em grupos constitui medida necessária, por configurar-se sistema integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja aplicada a regra do parcelamento.

3.7. Cabe por fim a ressalva que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Assim entende-se que é mais vantajoso dessa escolha, que atenderia todos os adendos do déficit os insumos e reduz a probabilidade do constante fracasso e deserto dos certames.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1. A descrição da solução como um todo abrange a formação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, incluindo montagem**, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais Órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual.
- 4.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base nos Ofícios Circulares DIP (ID 018219755 e ID 018594825), através do SEI nº 00002.004564/2025-68 com o objetivo de complementar informações como condição para o regular prosseguimento do processo SEI nº 00002.006221/2020-23, por recomendações apontadas pela PGE através do Parecer nº 95/2025 (ID 018002148), emitido pela PGE-PI/SSEAD1, destinado a subsidiar a futura **aquisição de mobiliário**.
- 4.3. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **GRUPOS**, conforme **ANEXO II** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
- 4.4. A estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada grupos estão especificados no **ANEXO II** deste Termo de Referência.
- 4.5. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o LICITANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da LICITANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE;
- 4.6. O objeto da presente solicitação trata-se de **bem comum**, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à LICITANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.
- 4.7. O detalhamento pormenorizado do objeto da presente licitação está descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- 4.8. **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

5. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Descrição dos Requisitos da Contratação - prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, com base no Art. 23, Inciso II:

5.2. **Sustentabilidade**

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ([Guia Nacional de Contratações Públicas](#)):

- a) O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação adequada de resíduos;
- b) Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.
- c) A Administração deverá optar pela aquisição de mobiliários fabricados com materiais sustentáveis, com a utilização de madeira certificada, que garanta a origem legal e ambientalmente responsável da madeira.
- d) Deverá ser priorizada, ainda, a aquisição de mobiliários reciclados ou reutilizados, incentivando a economia circular, buscando-se empresas que ofereçam programas de reciclagem de móveis antigos.
- e) Escolher mobiliários que contribuam para a eficiência energética dos espaços, com a obtenção de mobília que permita melhor aproveitamento da luz natural ou que possuam sistemas de economia de energia, como lâmpadas LED.
- f) Deverão ser priorizados mobiliários de alta qualidade, duráveis e que resistam ao desgaste do uso intensivo ao longo do tempo. Investir em produtos de maior durabilidade reduzirá a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, a produção de resíduos.
- g) Escolha mobiliários ergonômicos, que garantam o conforto e bem-estar dos funcionários, evitando problemas de saúde e reduzindo o absenteísmo.
- h) Deverão ser buscados fornecedores que tenham um compromisso com a redução de resíduos e que utilizem embalagens sustentáveis.
- i) Verificação se os fabricantes dos mobiliários seguem práticas de responsabilidade social, como respeito aos direitos humanos, condições justas de trabalho e proibição do trabalho infantil.
- j) A contratação deve buscar mobiliário de alta qualidade e durabilidade, que reduza a necessidade de substituição frequente. Móveis feitos com materiais resistentes e com garantias estendidas podem ser mais sustentáveis a longo prazo.

5.2.2. As características a serem buscadas nos produtos e serviços contratados pela administração devem buscar atender a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, sem a presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil com baixo custo de manutenção, atendendo as práticas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2.3. A Contratada deve exercer práticas de sustentabilidade, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem/instalações dos móveis, às obrigações trabalhistas, ao emprego de EPIs e à origem certificada dos materiais utilizados.

5.3. Da Exigência de Amostras

5.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 5.3.2. Os licitantes convocados para envio de amostra deverão DECLARAR EXPRESSAMENTE via chat, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do pregoeiro, o interesse em envio da amostra.
- 5.3.3. Nos casos de indisponibilidade de sistema que impossibilite a declaração via chat, o licitante poderá apresentar via email conforme indicado, situação esta que será tornada pública aos demais licitantes, via sistema pelo pregoeiro.
- 5.3.4. As amostras poderão ser entregues no local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro, na cidade de **Teresina/PI**, no prazo limite de **20 (vinte) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.3.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.3.7. Poderá ser exigida amostra para os seguintes ITENS:
- a) MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 666 MM (LXPXA)
 - b) MÓDULO DE MESA DE CONFERÊNCIA - MESA EM “U” – NO MÍNIMO DOIS MÓDULOS) DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA);
 - c) MESA DIRETOR COM ARMÁRIO E GAVETEIRO DIMENSÕES: 1800 X 1600 X 740 MM (LXPXA);
 - d) ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 08 PORTAS;
 - e) POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA;
 - f) POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA;
- 5.3.8. Após o recebimento da amostra, o pregoeiro informará previamente via chat dia, horário e local previstos para análise do produto, ficando os licitantes convocados para comparecimento e acompanhamento do ato.
- 5.3.9. A análise da amostra ocorrerá independentemente do comparecimento de licitantes para o acompanhamento do ato.
- 5.3.10. Eventuais despesas decorrentes das providências necessárias ao acompanhamento do ato de análise da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante eventualmente interessado.
- 5.3.11. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.
- 5.3.12. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 5.3.13. **Da Avaliação das Amostras**
- 5.3.13.1. Na ocasião de análise da amostra serão aferidas as especificações técnicas de cada objeto, conforme constantes no Estudo Técnico Preliminar (**APÊNDICE - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**), que observará os seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- b) Qualidade dos materiais empregados (estrutura, revestimento, pintura, ferragens etc.);
- c) Acabamento e estética geral do produto;
- d) Adequação ergonômica e funcional;
- e) Segurança do mobiliário, conforme normas aplicáveis;
- f) Atendimento às normas técnicas da ABNT, quando cabível;
- g) Facilidade de montagem e manutenção.

5.3.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.15. Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

5.3.16. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

5.3.17. Caso a amostra em análise seja reprovada, a proposta da licitante será recusada e proceder-se-á a convocação de nova licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

5.3.18. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

5.3.19. A amostra aceita ou recusada ficará disponível no endereço informado no Edital para recolhimento por parte da licitante pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.

5.3.20. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do item fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

5.3.21. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

5.3.22. Será exigido ainda que o licitante apresente um laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como certificados de marca de conformidade ABNT ou laudos de ensaio emitidos

por laboratório acreditado pelo INMETRO para ensaios dimensionais de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme o caso, segundo as normas regulamentadoras da ABNT.

5.3.23. Os relatórios devem demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes. Para tanto, sugere-se exigir laudo para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliar essa lista:

- a) ABNT NBR 13962:2018 - (Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio), ou versões posteriores;
- b) ABNT NBR 16031:2012 - (Móveis - Assentos Múltiplos - Requisitos e métodos para resistência e durabilidade), ou versões posteriores;
- c) ABNT NBR 15878:2011 (Móveis - Assentos para espectadores - Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade) ou versões posteriores;
- d) ABNT NBR 15164:2004 (Móveis Estofados - Sofás) ou versões posteriores;
- e) ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 - (Rótulo Ecológico – Qualidade Ambiental da ABNT, classificado como um selo de Tipo I, que leva em consideração a avaliação do ciclo de vida do produto), ou versões posteriores;
- f) ABNT NBR 9050:2020 - (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), ou versões posteriores;
- g) ABNT NBR 13961:2010 - (Móveis para escritório - Armários) ou versões posteriores;
- h) ABNT NBR 13967:2011 (Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio), ou versões posteriores;
- i) ABNT NBR 13966:2008 - (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio), ou versões posteriores.
- j) ABNT NBR 8095:2015- (Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio, ou versões posteriores.
- k) ABNT NBR 11003:2023 - (Esta Norma especifica os métodos para determinação da aderência da pintura aplicada em substratos metálicos, pelo método A (corte em X) e pelo método B (corte em grade), ou versões posteriores.

5.4. Da exigência de Catálogos

5.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar, para fins de comprovação das especificações técnicas e a consequente verificação da conformidade do produto ofertado com as exigências contidas neste Termo de Referência, **catálogo, ficha técnica, folder e/ou outro documento**, não apresentadas anteriormente, sob pena de não aceitação da proposta.

5.4.2. O prazo para a apresentação dos documentos será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação para envio de anexos no sistema Compras Governamentais.

5.4.3. Caso haja qualquer problema, devidamente comprovado, o licitante também poderá enviar os documentos pelo e-mail indicado no Edital.

5.4.4. O(s) documento(s) apresentado deverá(ão) comprovar todas características relativamente as especificações técnicas do produto ofertado, nele podendo constar fotos e/ou outras informações conforme as listadas no Anexo I deste Termo de Referência;

5.4.5. Caso necessite de esclarecimento adicional quanto às informações dispostas no catálogo/ficha técnica, o poderá o Pregoeiro diligenciar junto à licitante a fim de dirimir as dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais que deverá ser enviado em até 02 (duas) horas;

5.4.6. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos e/ou amostras apresentados depois de decorrido o prazo da notificação.

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

5.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Requisitos de capacidade técnico-operacional:

6.2.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentual de **30% (trinta por cento)** dos quantitativos previstos nos itens.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (30%)
GRUPO 29	3063	918
GRUPO 37	8553	2.565
GRUPO 38	4903	1.470
GRUPO 41	3298	989

GRUPO 42	2576	772
-----------------	------	-----

6.2.1.2. O (s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.1.3. Para a comprovação da exigência constante do item 6.2.1.1. será aceito o somatório de atestados.

6.2.1.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.2.1.5. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

6.2.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.3.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

6.3.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3.6. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do preço estimado da contratação ou item pertinente.

6.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6.3.9. Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.

6.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1. As exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

7. **DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:**

7.1. **Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, a vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

7.2. **Não será permitida a participação da cooperativas** no certame, a vedação a participação de cooperativas neste certame justifica-se em razão das características do serviço que se pretende contratar é passível de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida em **43 (quarenta e três) GRUPOS**, conforme tabela constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **GRUPOS** forem de seu interesse.

8.3. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

8.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

8.5. O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor unitário/total do ITEM/GRUPO.

8.6. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação

8.7. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item que compõe o GRUPO**, conforme exigência operacional da plataforma de **Compras Governamentais (ComprasGov)**.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

I - **Para o item (CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COM ESTOFADO) - R\$ 10,00 (dez reais);**

II - **Para os demais itens o intervalo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Do Local, prazo e condições de entrega

9.2. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados da Nota de empenho, em remessa única ou parcelada.

9.2.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em remessa **Integral ou parcelada**, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no horário de expediente do Órgão Contratante.

9.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.3. Os bens serão entregues, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no horário de expediente do Órgão.

9.2.4. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

9.2.5. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

9.2.6. O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

9.3. Da vigência do contrato

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Do recebimento

9.5.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013).

9.5.2. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **no prazo de 10 (dez) dias**, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere **item 9.5.1** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

9.6. Da Garantia da Contratação

9.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

9.6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.6.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.6.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.6.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.6.2.6. A assistência técnica será prestada na zona urbana da cidade de Teresina/PI e atender aos chamados no prazo de 2 (dois) dias úteis, providenciando os reparos, correções ou substituições necessárias em até 8 (oito) dias úteis, a contar da data da visita técnica no local onde o(s)

bem(ns) se encontre(em), conforme endereço definido e comunicado pela Contratante, por e-mail, telefone, ou outro instrumento hábil, sem ônus.

9.6.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.6.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.6.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.6.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.6.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.7. **Da Fiscalização:**

9.7.1. As exigências de Fiscalização já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. As obrigações gerais da contratante já se encontram-se previstas na minuta-padrão de CONTRATO PADRÃO – LEI N. 14.133/2021 – BENS E SERVIÇOS, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações gerais da contratada já se encontram-se previstas na minuta-padrão de CONTRATO PADRÃO – LEI N. 14.133/2021 – BENS E SERVIÇOS, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE.

12. **DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

12.1. As obrigações da Contratante e Contratada quando à adequação ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) estão previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição de pagamento encontram-se previstos na cláusula quinta da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

13.2. Do reajuste:

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2.2. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

14.1. Conceitua-se Matriz de Risco como cláusula contratual, sendo caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que tem por objetivo alocar às partes (contratante e contratada), de forma prévia e acertada, as responsabilidades pelos riscos relacionados a eventos supervenientes à contratação.

14.2. Assim, as responsabilidades das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Termo de Referência, estão previstas na Matriz de Alocação de Riscos (**ANEXO III**) deste Termo de Referência e na minuta de contrato.

14.3. Caso as situações descritas na Matriz de Riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

14.4. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

14.5. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

14.6. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

14.7. Foram previstas 3 (três) formas de alocação de riscos, conforme Matriz de Risco (**ANEXO III**) deste Termo de Referência, quais sejam:

14.7.1. **Alocação ao Contratante:** riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante.

14.7.2. **Alocação à Contratada:** riscos que são transferidos à contratada.

14.7.3. **Alocação Compartilhada:** riscos atribuídos entre Contratante e Contratada.

14.8. A transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

17. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 73.159.134,25 (setenta e três milhões cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme relatório Banco de Preços, Contratação Similar e Cotação de Fornecedores (ID 0019406746) e Documento de Formalização de Preços (ID 0019406960).

17.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco Anexo IV deste Termo de Referência.

18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias do Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

19. **DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

19.1. **Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços:**

19.1.1. Nesse caso, o Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, *in caso*, a **Secretaria da Administração do Estado do Piauí**, competência esta atribuída pela Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

19.1.2. A escolha pela utilização do **Sistema de Registro de Preços**, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

19.1.3. **Órgão ou entidade gerenciador da ata:** Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD

19.1.4. **Órgãos ou entidades participantes da ata:** Planilha de Consolidação da demanda (ID 0019326736).

19.1.5. **Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação:** **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 17 Decreto nº 21.938, de 28 de março de 2023.

19.1.6. **Da Possibilidade de Prorrogação e Renovação de Quantitativos:**

19.1.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período (ou seja, por mais 1 (um) ano), desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, em conformidade com o Art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

19.1.6.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica expressamente prevista a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência. Esta renovação implica na replicação da estimativa de consumo anual para o ano subsequente de prorrogação, em atenção à anualidade do planejamento.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

20.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina – Piauí**.

21. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

21.1. **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

21.2. **ANEXO II - ESTIMATIVAS E QUANTIDADES**

21.3. **ANEXO III - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

ANEXO II - ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

GRUPO 01 - Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO e IASPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	184	R\$ 1.493,84	R\$ 274.866,56
2	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	445682	UNIDADE	368	R\$ 1.457,95	R\$ 536.525,60
3	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	60	R\$ 1.356,42	R\$ 81.385,20
4	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	603901	UNIDADE	94	R\$ 3.032,62	R\$ 285.066,28
5	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	479310	UNIDADE	21	R\$ 5.941,92	R\$ 124.780,32
6	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	445766	UNIDADE	43	R\$ 4.269,38	R\$ 183.583,34
7	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	445766	UNIDADE	16	R\$ 2.748,59	R\$ 43.977,44
8	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	619765	UNIDADE	18	R\$ 2.695,74	R\$ 48.523,32
9	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	608485	UNIDADE	31	R\$ 1.687,37	R\$ 52.308,47
10	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA - MESA "U" DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA)	602460	UNIDADE	4	R\$ 6.323,44	R\$ 25.293,76
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	613795	UNIDADE	96	R\$ 1.130,20	R\$ 108.499,20
12	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	617017	UNIDADE	90	R\$ 1.284,24	R\$ 115.581,60
13	ESTANTE ABERTA	486253	UNIDADE	188	R\$ 1.756,63	R\$ 330.246,44

VALOR TOTAL GRUPO 01	R\$ 2.210.637,53
-----------------------------	-------------------------

GRUPO 02 - Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO e IASPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	50	R\$ 3.690,34	R\$ 184.517,00
15	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	21	R\$ 3.088,47	R\$ 64.857,87
16	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	607728	UNIDADE	342	R\$ 2.603,29	R\$ 890.325,18
17	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	469125	UNIDADE	47	R\$ 1.897,16	R\$ 89.166,52
18	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	618820	UNIDADE	200	R\$ 1.561,89	R\$ 312.378,00
19	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	460942	UNIDADE	229	R\$ 2.190,75	R\$ 501.681,75
20	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COM ESTOFADO	362342	UNIDADE	60	R\$ 795,88	R\$ 47.752,80
21	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPENSÃO E ENCOSTO MÉDIO	623643	UNIDADE	165	R\$ 1.643,03	R\$ 271.099,95
22	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO TELADO: POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM ENCOSTO EM TELA	623644	UNIDADE	316	R\$ 1.555,38	R\$ 491.500,08
VALOR TOTAL GRUPO 02						R\$ 2.853.279,15

GRUPO 03 - Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO e IASPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	SOFÁ 01 LUGAR	615740	UNIDADE	22	R\$ 2.781,49	R\$ 61.192,78
24	SOFÁ 02 LUGARES	239248	UNIDADE	21	R\$ 3.707,97	R\$ 77.867,37
VALOR TOTAL GRUPO 03						R\$ 139.060,15

GRUPO 04 - Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO e IASPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	POLTRONA AUDITÓRIO	292229	UNIDADE	172	R\$ 2.241,20	R\$ 385.486,40
26	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	483572	UNIDADE	67	R\$ 1.069,77	R\$ 71.674,59
VALOR TOTAL GRUPO 04						R\$ 457.160,99

GRUPO 05 - Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO e IASPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	239780	UNIDADE	16	R\$ 1.957,03	R\$ 31.312,48
28	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	251998	UNIDADE	111	R\$ 3.577,27	R\$ 397.076,97
VALOR TOTAL GRUPO 05						R\$ 428.389,45

GRUPO 06 - Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO e IASPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	ARMÁRIO EXTRA ALTO DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM (LXPXA)	608467	UNIDADE	134	R\$ 2.668,68	R\$ 357.603,12
30	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)	603853	UNIDADE	93	R\$ 2.141,91	R\$ 199.197,63
31	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA)	603852	UNIDADE	20	R\$ 1.503,76	R\$ 30.075,20
32	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	603854	UNIDADE	199	R\$ 1.222,79	R\$ 243.335,21
33	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	485281	UNIDADE	21	R\$ 3.480,72	R\$ 73.095,12

34	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	485281	UNIDADE	15	R\$ 2.026,81	R\$ 30.402,15
35	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR DIMENSÕES: 1600 X 700 X 1008 MM (LXPXA)	616061	UNIDADE	47	R\$ 1.877,12	R\$ 88.224,64
36	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	123455	UNIDADE	8	R\$ 1.852,50	R\$ 14.820,00
VALOR TOTAL GRUPO 06						R\$ 1.036.753,07

GRUPO 07 - Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO e IASPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	463054	UNIDADE	30	R\$ 2.511,27	R\$ 75.338,10
38	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	473452	UNIDADE	55	R\$ 2.070,00	R\$ 113.850,00
VALOR TOTAL GRUPO 07						R\$ 189.188,10

GRUPO 08 - Órgãos: SEFAZ, JUCEPI, DER e SEGOV						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	42	R\$ 1.493,84	R\$ 62.741,28
40	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	445682	UNIDADE	136	R\$ 1.457,95	R\$ 198.281,20
41	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	23	R\$ 1.356,42	R\$ 31.197,66
42	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	603901	UNIDADE	187	R\$ 3.032,62	R\$ 567.099,94

	(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).					
43	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	479310	UNIDADE	6	R\$ 5.941,92	R\$ 35.651,52
44	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	445766	UNIDADE	10	R\$ 4.269,38	R\$ 42.693,80
45	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	445766	UNIDADE	12	R\$ 2.748,59	R\$ 32.983,08
46	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	619765	UNIDADE	8	R\$ 2.695,74	R\$ 21.565,92
47	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	608485	UNIDADE	35	R\$ 1.687,37	R\$ 59.057,95
48	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA - MESA "U" DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA)	602460	UNIDADE	8	R\$ 6.323,44	R\$ 50.587,52
49	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	613795	UNIDADE	10	R\$ 1.130,20	R\$ 11.302,00
50	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	617017	UNIDADE	6	R\$ 1.284,24	R\$ 7.705,44
VALOR TOTAL GRUPO 08						R\$ 1.120.867,31

GRUPO 09 - Órgãos: SEFAZ, JUCEPI, DER e SEGOV						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	12	R\$ 3.690,34	R\$ 44.284,08
52	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	7	R\$ 3.088,47	R\$ 21.619,29
53	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	607728	UNIDADE	10	R\$ 2.603,29	R\$ 26.032,90

54	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	469125	UNIDADE	265	R\$ 1.897,16	R\$ 502.747,40
55	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	618820	UNIDADE	94	R\$ 1.561,89	R\$ 146.817,66
56	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	460942	UNIDADE	49	R\$ 2.190,75	R\$ 107.346,75
57	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COM ESTOFADO	362342	UNIDADE	440	R\$ 795,88	R\$ 350.187,20
58	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPENSA E ENCOSTO MÉDIO	623643	UNIDADE	85	R\$ 1.643,03	R\$ 139.657,55
59	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO TELADO: POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM ENCOSTO EM TELA	623644	UNIDADE	48	R\$ 1.555,38	R\$ 74.658,24
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$ 1.413.351,07

GRUPO 10 - Órgãos: SEFAZ, JUCEPI, DER e SEGOV						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	SOFÁ 01 LUGAR	615740	UNIDADE	10	R\$ 2.781,49	R\$ 27.814,90
61	SOFÁ 02 LUGARES	239248	UNIDADE	23	R\$ 3.707,97	R\$ 85.283,31
VALOR TOTAL GRUPO 10						R\$ 113.098,21

GRUPO 11 - Órgãos: SEFAZ, JUCEPI, DER e SEGOV						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	POLTRONA AUDITÓRIO	292229	UNIDADE	117	R\$ 2.241,20	R\$ 262.220,40
63	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	483572	UNIDADE	28	R\$ 1.069,77	R\$ 29.953,56
VALOR TOTAL GRUPO 11						R\$ 292.173,96

GRUPO 12 - Órgãos: SEFAZ, JUCEPI, DER e SEGOV						
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	239780	UNIDADE	5	R\$ 1.957,03	R\$ 9.785,15
65	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	251998	UNIDADE	30	R\$ 3.577,27	R\$ 107.318,10
VALOR TOTAL GRUPO 12						R\$ 117.103,25

GRUPO 13 - Órgãos: SEFAZ, JUCEPI, DER e SEGOV						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	ARMÁRIO EXTRA ALTO DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM (LXPXA)	608467	UNIDADE	10	R\$ 2.668,68	R\$ 26.686,80
67	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)	603853	UNIDADE	81	R\$ 2.141,91	R\$ 173.494,71
68	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA)	603852	UNIDADE	10	R\$ 1.503,76	R\$ 15.037,60
69	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	603854	UNIDADE	62	R\$ 1.222,79	R\$ 75.812,98
70	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	485281	UNIDADE	10	R\$ 3.480,72	R\$ 34.807,20
71	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	485281	UNIDADE	10	R\$ 2.026,81	R\$ 20.268,10
72	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR DIMENSÕES: 1600 X 700 X 1008 MM (LXPXA)	616061	UNIDADE	4	R\$ 1.877,12	R\$ 7.508,48
73	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	123455	UNIDADE	26	R\$ 1.852,50	R\$ 48.165,00
VALOR TOTAL GRUPO 13						R\$ 401.780,87

GRUPO 14 - Órgãos: SEFAZ, JUCEPI, DER e SEGOV						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

74	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	463054	UNIDADE	10	R\$ 2.511,27	R\$ 25.112,70
75	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	473452	UNIDADE	30	R\$ 2.070,00	R\$ 62.100,00
VALOR TOTAL GRUPO 14						R\$ 87.212,70

GRUPO 15 - Órgãos: SEDEC, SETRANS, DETRAN, FUESPI e GAMIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	78	R\$ 1.493,84	R\$ 116.519,52
77	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	445682	UNIDADE	259	R\$ 1.457,95	R\$ 377.609,05
78	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	63	R\$ 1.356,42	R\$ 85.454,46
79	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	603901	UNIDADE	107	R\$ 3.032,62	R\$ 324.490,34
80	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	479310	UNIDADE	5	R\$ 5.941,92	R\$ 29.709,60
81	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	445766	UNIDADE	14	R\$ 4.269,38	R\$ 59.771,32
82	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	445766	UNIDADE	1	R\$ 2.748,59	R\$ 2.748,59
83	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	619765	UNIDADE	27	R\$ 2.695,74	R\$ 72.784,98
84	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	608485	UNIDADE	55	R\$ 1.687,37	R\$ 92.805,35

85	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA - MESA "U" DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA)	602460	UNIDADE	12	R\$ 6.323,44	R\$ 75.881,28
86	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	613795	UNIDADE	99	R\$ 1.130,20	R\$ 111.889,80
87	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	617017	UNIDADE	73	R\$ 1.284,24	R\$ 93.749,52
VALOR TOTAL GRUPO 15						R\$ 1.443.413,81

GRUPO 16 - Órgãos: SEDEC, SETRANS, DETRAN, FUESPI e GAMIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	84	R\$ 3.690,34	R\$ 309.988,56
89	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	28	R\$ 3.088,47	R\$ 86.477,16
90	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	607728	UNIDADE	124	R\$ 2.603,29	R\$ 322.807,96
91	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	469125	UNIDADE	100	R\$ 1.897,16	R\$ 189.716,00
92	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	618820	UNIDADE	106	R\$ 1.561,89	R\$ 165.560,34
93	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	460942	UNIDADE	35	R\$ 2.190,75	R\$ 76.676,25
94	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COM ESTOFADO	362342	UNIDADE	250	R\$ 795,88	R\$ 198.970,00
95	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPENSÃO E ENCOSTO MÉDIO	623643	UNIDADE	211	R\$ 1.643,03	R\$ 346.679,33
96	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO TELADO: POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM ENCOSTO EM TELA	623644	UNIDADE	36	R\$ 1.555,38	R\$ 55.993,68
VALOR TOTAL GRUPO 16						R\$ 1.752.869,28

GRUPO 17 - Órgãos: SEDEC, SETRANS, DETRAN, FUESPI e GAMIL						
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	SOFÁ 01 LUGAR	615740	UNIDADE	11	R\$ 2.781,49	R\$ 30.596,39
98	SOFÁ 02 LUGARES	239248	UNIDADE	22	R\$ 3.707,97	R\$ 81.575,34
VALOR TOTAL GRUPO 17						R\$ 112.171,73

GRUPO 18 - Órgãos: SEDEC, SETRANS, DETRAN, FUESPI e GAMIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	POLTRONA AUDITÓRIO	292229	UNIDADE	1000	R\$ 2.241,20	R\$ 2.241.200,00
100	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	483572	UNIDADE	245	R\$ 1.069,77	R\$ 262.093,65
VALOR TOTAL GRUPO 18						R\$ 2.503.293,65

GRUPO 19 - Órgãos: SEDEC, SETRANS, DETRAN, FUESPI e GAMIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	239780	UNIDADE	31	R\$ 1.957,03	R\$ 60.667,93
102	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	251998	UNIDADE	68	R\$ 3.577,27	R\$ 243.254,36
103	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	446443	UNIDADE	24	R\$ 2.131,86	R\$ 51.164,64
104	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	479089	UNIDADE	23	R\$ 2.723,37	R\$ 62.637,51
105	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	316778	UNIDADE	24	R\$ 2.072,75	R\$ 49.746,00
106	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	264536	UNIDADE	26	R\$ 2.629,31	R\$ 68.362,06
VALOR TOTAL GRUPO 19						R\$ 535.832,50

GRUPO 20 - Órgãos: SEDEC, SETRANS, DETRAN, FUESPI e GAMIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	ARMÁRIO EXTRA ALTO DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM (LXPXA)	608467	UNIDADE	26	R\$ 2.668,68	R\$ 69.385,68
108	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)	603853	UNIDADE	83	R\$ 2.141,91	R\$ 177.778,53
109	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA)	603852	UNIDADE	20	R\$ 1.503,76	R\$ 30.075,20
110	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	603854	UNIDADE	66	R\$ 1.222,79	R\$ 80.704,14
111	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	485281	UNIDADE	27	R\$ 3.480,72	R\$ 93.979,44
112	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	485281	UNIDADE	23	R\$ 2.026,81	R\$ 46.616,63
113	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR DIMENSÕES: 1600 X 700 X 1008 MM (LXPXA)	616061	UNIDADE	14	R\$ 1.877,12	R\$ 26.279,68
114	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	123455	UNIDADE	13	R\$ 1.852,50	R\$ 24.082,50
VALOR TOTAL GRUPO 20						R\$ 548.901,80

GRUPO 21 - Órgãos: SEDEC, SETRANS, DETRAN, FUESPI e GAMIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	463054	UNIDADE	42	R\$ 2.511,27	R\$ 105.473,34
116	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	473452	UNIDADE	36	R\$ 2.070,00	R\$ 74.520,00
VALOR TOTAL GRUPO 21						R\$ 179.993,34

GRUPO 22 - Órgãos: CENDFOL e CBMEPI						
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	20	R\$ 1.493,84	R\$ 29.876,80
118	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	445682	UNIDADE	10	R\$ 1.457,95	R\$ 14.579,50
119	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	603901	UNIDADE	10	R\$ 3.032,62	R\$ 30.326,20
120	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	479310	UNIDADE	15	R\$ 5.941,92	R\$ 89.128,80
121	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	445766	UNIDADE	10	R\$ 4.269,38	R\$ 42.693,80
122	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	445766	UNIDADE	5	R\$ 2.748,59	R\$ 13.742,95
123	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	619765	UNIDADE	7	R\$ 2.695,74	R\$ 18.870,18
124	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	608485	UNIDADE	10	R\$ 1.687,37	R\$ 16.873,70
125	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA - MESA "U" DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA) MESA "U"	602460	UNIDADE	2	R\$ 6.323,44	R\$ 12.646,88
126	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	613795	UNIDADE	20	R\$ 1.130,20	R\$ 22.604,00
127	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	617017	UNIDADE	25	R\$ 1.284,24	R\$ 32.106,00
VALOR TOTAL GRUPO 22						R\$ 323.448,81

GRUPO 23 - Órgãos: CENDFOL e CBMEPI

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	25	R\$ 3.690,34	R\$ 92.258,50
129	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	15	R\$ 3.088,47	R\$ 46.327,05
130	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	469125	UNIDADE	10	R\$ 1.897,16	R\$ 18.971,60
VALOR TOTAL GRUPO 23						R\$ 157.557,15

GRUPO 24 - Órgãos: CENDFOL e CBMEPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	SOFÁ 01 LUGAR	615740	UNIDADE	10	R\$ 2.781,49	R\$ 27.814,90
132	SOFÁ 02 LUGARES	239248	UNIDADE	10	R\$ 3.707,97	R\$ 37.079,70
VALOR TOTAL GRUPO 24						R\$ 64.894,60

GRUPO 25 - Órgãos: CENDFOL e CBMEPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	239780	UNIDADE	10	R\$ 1.957,03	R\$ 19.570,30
134	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	251998	UNIDADE	13	R\$ 3.577,27	R\$ 46.504,51
VALOR TOTAL GRUPO 25						R\$ 66.074,81

GRUPO 26 - Órgãos: CENDFOL e CBMEPI						
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	ARMÁRIO EXTRA ALTO DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM (LXPXA)	608467	UNIDADE	14	R\$ 2.668,68	R\$ 37.361,52
136	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	603854	UNIDADE	4	R\$ 1.222,79	R\$ 4.891,16
137	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	485281	UNIDADE	4	R\$ 2.026,81	R\$ 8.107,24
138	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	123455	UNIDADE	20	R\$ 1.852,50	R\$ 37.050,00
VALOR TOTAL GRUPO 26						R\$ 87.409,92

GRUPO 27 - Órgãos: CENDFOL e CBMEPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	463054	UNIDADE	5	R\$ 2.511,27	R\$ 12.556,35
140	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	473452	UNIDADE	5	R\$ 2.070,00	R\$ 10.350,00
141	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO, COM PORTAS VERTICAIS, COM 6 PORTAS INDIVIDUAIS	458068	UNIDADE	50	R\$ 1.172,75	R\$ 58.637,50
142	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO, COM PORTAS VERTICAIS, COM 8 PORTAS INDIVIDUAIS	614345	UNIDADE	50	R\$ 1.550,20	R\$ 77.510,00
VALOR TOTAL GRUPO 27						R\$ 159.053,85

GRUPO 28 - Órgão: SEAD						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	660	R\$ 1.493,84	R\$ 985.934,40

144	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	445682	UNIDADE	660	R\$ 1.457,95	R\$ 962.247,00
145	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	660	R\$ 1.356,42	R\$ 895.237,20
146	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	603901	UNIDADE	200	R\$ 3.032,62	R\$ 606.524,00
147	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	479310	UNIDADE	200	R\$ 5.941,92	R\$ 1.188.384,00
148	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	445766	UNIDADE	50	R\$ 4.269,38	R\$ 213.469,00
149	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	445766	UNIDADE	10	R\$ 2.748,59	R\$ 27.485,90
150	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	619765	UNIDADE	10	R\$ 2.695,74	R\$ 26.957,40
151	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	608485	UNIDADE	10	R\$ 1.687,37	R\$ 16.873,70
152	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA - MESA "U" DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA) MESA "U"	602460	UNIDADE	3	R\$ 6.323,44	R\$ 18.970,32
153	MESA REUNIÃO SEMI- OBLONGA OU SEMI-OVAL DIMENSÕES: 2400 X 1200 X 740 MM (LXPXA)	602064	UNIDADE	15	R\$ 5.769,90	R\$ 86.548,50
154	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	613795	UNIDADE	500	R\$ 1.130,20	R\$ 565.100,00
155	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	617017	UNIDADE	60	R\$ 1.284,24	R\$ 77.054,40
156	MESA DIRETOR COM ARMÁRIO E GAVETEIRO DIMENSÕES: 1800 X 1600 X 740 MM (LXPXA)	365410	UNIDADE	25	R\$ 25.038,17	R\$ 625.954,25
VALOR TOTAL GRUPO 28						R\$ 6.296.740,07

GRUPO 29 - Órgão: SEAD						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	20	R\$ 3.690,34	R\$ 73.806,80
158	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	20	R\$ 3.088,47	R\$ 61.769,40
159	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	607728	UNIDADE	300	R\$ 2.603,29	R\$ 780.987,00
160	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	469125	UNIDADE	20	R\$ 1.897,16	R\$ 37.943,20
161	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	618820	UNIDADE	300	R\$ 1.561,89	R\$ 468.567,00
162	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	460942	UNIDADE	30	R\$ 2.190,75	R\$ 65.722,50
163	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPENSA E ENCOSTO MÉDIO	623643	UNIDADE	300	R\$ 1.643,03	R\$ 492.909,00
VALOR TOTAL GRUPO 29						R\$ 1.981.704,90

GRUPO 30 - Órgão: SEAD						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	SOFÁ 01 LUGAR	615740	UNIDADE	10	R\$ 2.781,49	R\$ 27.814,90
165	SOFÁ 02 LUGARES	239248	UNIDADE	5	R\$ 3.707,97	R\$ 18.539,85
VALOR TOTAL GRUPO 30						R\$ 46.354,75

LOTE 31 - Órgão: SEAD						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	POLTRONA AUDITÓRIO	292229	UNIDADE	100	R\$ 2.241,20	R\$ 224.120,00

167	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	483572	UNIDADE	700	R\$ 1.069,77	R\$ 748.839,00
VALOR TOTAL GRUPO 31						R\$ 972.959,00

LOTE 32 - Órgão: SEAD						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	239780	UNIDADE	50	R\$ 1.957,03	R\$ 97.851,50
169	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	251998	UNIDADE	100	R\$ 3.577,27	R\$ 357.727,00
VALOR TOTAL LOTE 32						R\$ 455.578,50

GRUPO 33 - Órgão: SEAD						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)	603853	UNIDADE	50	R\$ 2.141,91	R\$ 107.095,50
171	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA)	603852	UNIDADE	50	R\$ 1.503,76	R\$ 75.188,00
172	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	603854	UNIDADE	50	R\$ 1.222,79	R\$ 61.139,50
173	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	485281	UNIDADE	50	R\$ 3.480,72	R\$ 174.036,00
174	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	485281	UNIDADE	50	R\$ 2.026,81	R\$ 101.340,50
175	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR. DIMENSÕES: 1600 X 700 X 1008 MM (LXPXA)	123455	UNIDADE	50	R\$ 1.877,12	R\$ 93.856,00
VALOR TOTAL GRUPO 33						R\$ 612.655,50

GRUPO 34 - Órgão: SEAD						
-------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
176	CONJUNTO DE MESAS PLATAFORMAS INDIVIDUAIS 4 LUGARES DIMENSÕES TOTAIS: 6200 X 700 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÃO POR MODULOS: 1550 X 700 MM	462106	UNIDADE	80	R\$ 2.700,67	R\$ 216.053,60
177	CONJUNTO DE MESAS PLATAFORMAS INDIVIDUAIS 2 LUGARES DIMENSÕES TOTAIS: 2400 X 700 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÃO POR MODULOS: 1200 X 700 MM	610963	UNIDADE	80	R\$ 2.746,17	R\$ 219.693,60
178	CABINE PARA ESTUDO COM MESA TAMPO REGULÁVEL Dimensões Totais do conjunto: 1041x1000x1200mm (LxPxH) Dimensões do Tampo: 1000 x 795 x 670-690mm (LxPxH)	352343	UNIDADE	80	R\$ 4.809,00	R\$ 384.720,00
VALOR TOTAL GRUPO 34						R\$ 820.467,20

GRUPO 35 - Órgão: SESAPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	1482	R\$ 1.493,84	R\$ 2.213.870,88
180	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	445682	UNIDADE	1470	R\$ 1.457,95	R\$ 2.143.186,50
181	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	468425	UNIDADE	1300	R\$ 1.356,42	R\$ 1.763.346,00
182	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	603901	UNIDADE	648	R\$ 3.032,62	R\$ 1.965.137,76
183	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).	479310	UNIDADE	233	R\$ 5.941,92	R\$ 1.384.467,36

184	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPA)	445766	UNIDADE	200	R\$ 4.269,38	R\$ 853.876,00
185	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPA)	445766	UNIDADE	150	R\$ 2.748,59	R\$ 412.288,50
186	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	619765	UNIDADE	111	R\$ 2.695,74	R\$ 299.227,14
187	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPA)	608485	UNIDADE	152	R\$ 1.687,37	R\$ 256.480,24
188	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA - MESA "U" DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPA) MESA "U"	602460	UNIDADE	74	R\$ 6.323,44	R\$ 467.934,56
189	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	613795	UNIDADE	1355	R\$ 1.130,20	R\$ 1.531.421,00
190	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	617017	UNIDADE	1378	R\$ 1.284,24	R\$ 1.769.682,72
VALOR TOTAL GRUPO 35						R\$ 15.060.918,66

GRUPO 36 - Órgão: SESAPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	204	R\$ 3.690,34	R\$ 752.829,36
192	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	390178	UNIDADE	162	R\$ 3.088,47	R\$ 500.332,14
193	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	607728	UNIDADE	428	R\$ 2.603,29	R\$ 1.114.208,12
194	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	469125	UNIDADE	435	R\$ 1.897,16	R\$ 825.264,60
195	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	618820	UNIDADE	1639	R\$ 1.561,89	R\$ 2.559.937,71
196	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	460942	UNIDADE	1157	R\$ 2.190,75	R\$ 2.534.697,75
197	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPENSA E ENCOSTO MÉDIO	623643	UNIDADE	420	R\$ 1.643,03	R\$ 690.072,60

198	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO TELADO: POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM ENCOSTO EM TELA	623644	UNIDADE	458	R\$ 1.555,38	R\$ 712.364,04
VALOR TOTAL GRUPO 36						R\$ 9.689.706,32

GRUPO 37 - Órgão: SESAPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	SOFÁ 01 LUGAR	615740	UNIDADE	94	R\$ 2.781,49	R\$ 261.460,06
200	SOFÁ 02 LUGARES	239248	UNIDADE	153	R\$ 3.707,97	R\$ 567.319,41
VALOR TOTAL GRUPO 37						R\$ 828.779,47

GRUPO 38 - Órgão: SESAPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	POLTRONA AUDITÓRIO	292229	UNIDADE	210	R\$ 2.241,20	R\$ 470.652,00
202	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	483572	UNIDADE	1264	R\$ 1.069,77	R\$ 1.352.189,28
VALOR TOTAL GRUPO 38						R\$ 1.822.841,28

GRUPO 39 - Órgão: SESAPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	239780	UNIDADE	552	R\$ 1.957,03	R\$ 1.080.280,56
204	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	251998	UNIDADE	621	R\$ 3.577,27	R\$ 2.221.484,67
205	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	446443	UNIDADE	550	R\$ 2.131,86	R\$ 1.172.523,00
206	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	479089	UNIDADE	530	R\$ 2.723,37	R\$ 1.443.386,10

207	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	316778	UNIDADE	520	R\$ 2.072,75	R\$ 1.077.830,00
208	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	264536	UNIDADE	525	R\$ 2.629,31	R\$ 1.380.387,75
VALOR TOTAL GRUPO 39						R\$ 8.375.892,08

LOTE 40 - Órgão: SESAPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
209	ARMÁRIO EXTRA ALTO DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM (LXPXA)	608467	UNIDADE	400	R\$ 2.668,68	R\$ 1.067.472,00
210	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)	603853	UNIDADE	387	R\$ 2.141,91	R\$ 828.919,17
211	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA)	603852	UNIDADE	453	R\$ 1.503,76	R\$ 681.203,28
212	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	603854	UNIDADE	470	R\$ 1.222,79	R\$ 574.711,30
213	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	485281	UNIDADE	380	R\$ 3.480,72	R\$ 1.322.673,60
214	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	485281	UNIDADE	375	R\$ 2.026,81	R\$ 760.053,75
215	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR DIMENSÕES: 1600 X 700 X 1008 MM (LXPXA)	616061	UNIDADE	108	R\$ 1.877,12	R\$ 202.728,96
216	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	123455	UNIDADE	3	R\$ 1.852,50	R\$ 5.557,50
VALOR TOTAL GRUPO 40						R\$ 5.443.319,56

GRUPO 41 - Órgão: SESAPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
217	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	463054	UNIDADE	370	R\$ 2.511,27	R\$ 929.169,90

218	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	473452	UNIDADE	370	R\$ 2.070,00	R\$ 765.900,00
VALOR TOTAL LOTE 41						R\$ 1.695.069,90

Item 219 - Órgãos: CENDFOL e CBMEPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
219	POLTRONA AUDITÓRIO	292229	UNIDADE	10	R\$ 2.241,20	R\$ 22.412,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.412,00

Item 220 - Órgão: SEAD						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COM ESTOFADO	362342	UNIDADE	300	R\$ 795,88	R\$ 238.764,00
VALOR TOTAL						R\$ 238.764,00

ANEXO III - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Fracasso do processo licitatório ou licitação deserta	Possibilidade de os produtos adquiridos não atenderem às especificações técnicas solicitadas.	Baixa	Alto	Administração Pública	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos
Falta de clarezas sobre o objeto a ser contratado, não utilização de métodos	Aferição dos recursos previstos para contratação	Baixa	Alto	Administração Pública	Realizar pesquisa de preços nos termos da INn. 65/2021-SEGES/ME, Decreto Estadual nº 21.872 de 09 de Março de

adequados para pesquisa de preços.					2023; Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021
Contratação com preço acima da média do mercado	Interrupção da entrega do objeto por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Fornecedor	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento
Ausência de recursos orçamentários e financeiros para execução da despesa	Aferição dos recursos previstos para contratação	Baixa	Alto	Administração Pública	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.
Interrupção da entrega do objeto	Atraso na entrega dos bens	Médio	Alto	Fornecedor	Exigência de qualificação financeira na contratação; Elaboração de tabela de aplicação de sanções administrativas no Termo de Referência; Prazo apropriado para executar a entrega dos bens
Risco de Preços	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Administração Pública	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.
Execução insatisfatória do fornecimento	Bens entregues fora das especificações ou similaridades que não atendam às necessidades da Administração	Baixa	Médio	Fornecedor	Exigência expressa de cumprimento das especificações técnicas dos bens quando da contratação

Precariedade da garantia junto ao fornecedor	Descaso do fornecedor para realização de manutenção pós venda; Falta de comunicação adequada; Falta de diretrizes claras quanto o que é de responsabilidade da fabricante	Baixa	Alto	Fornecedor	Elaborar tabela de sanções administrativas de forma a evitar o não atendimento das garantias do fornecedor.
---	---	-------	------	------------	---

a) ELEMENTOS DA MATRIZ:

Risco: Identificação de possíveis eventos adversos que possam ocorrer durante o processo de contratação ou execução do contrato.

Descrição: Explicação detalhada do risco e suas possíveis consequências.

Probabilidade: Classificação da probabilidade de o risco ocorrer (Baixa, Média ou Alta). **Impacto:** Avaliação do impacto que o risco causaria caso ocorra (Baixo, Médio ou Alto).

Responsável: Parte responsável pela gestão e mitigação do risco (Administração Pública, Fornecedor ou ambos).

Mitigação: Estratégias que podem ser adotadas para minimizar ou evitar o risco, assegurando que ele tenha o menor impacto possível sobre o contrato.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Compras Públicas - DIP/SLC/SEAD-PI

MARINA LIMA ARAÚJO

Equipe de Planejamento -Presidente

ENILTON SOARES FERNANDES DE SOUSA

Equipe de Planejamento - Integrante Técnico Requisitante

FRANSINETE MENDES RIBEIRO

Equipe de Planejamento - Integrante Técnico Requisitante

ELIANE MARIA DOS SANTOS

Equipe de Planejamento - Integrante Administrativo

APROVO:

Aprovo o presente termo de referência para contratação de empresa para **aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem**, para diversos setores da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 100. do decreto estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023.

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD-PI

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 18/08/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 18/08/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 18/08/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019681114** e o código CRC **CDAB8704**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.006221/2020-23**

SEI nº 0019681114